



Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 035, DE 06 DE ABRIL DE 2026.	2



Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 035, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 035, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Ordenador Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda;

CONSIDERANDO a edição e vigência da art. 64, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a descentralização administrativa e financeira do município, bem como o dever de sua regulamentação por intermédio de normativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade à execução das ações e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social a Sra. Valdilene Milhomem Mota, CPF nº 390.377.973-34, a competência para ordenar despesas à conta das dotações orçamentárias consignadas ao **Fundo Municipal dos Direitos**

da Criança e do Adolescente, incluindo autorizar empenho, pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e do Fundo Municipal.

Art. 2º O ordenador de despesas delegado, no exercício de suas funções, submetem a observar as normas e diretrizes contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município, bem como nas demais normas legais que regem a matéria, e ainda deverá observar estritamente:

- I - O Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II - A legislação orçamentária e financeira;
- III - As normas de licitação e contratos vigentes.

Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho, respeitando o limite dos créditos orçamentários.

Art. 4º O ordenador de despesas é responsável pela regularidade dos atos praticados, respondendo pela prestação de contas, de forma direta ou em conjunto com a equipe técnica da pasta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: awjzorb2fhz20260408090405





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

